

Mensagem Nº 21/2023.

Floresta/PE, 26 de julho de 2023.

**Senhor Presidente,
Senhora Vereadora e Senhores Vereadores,**

Venho por meio do presente, encaminhar o Projeto de Lei em anexo, de autoria do Poder Executivo, à elevada deliberação dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que reajusta o Piso Salarial dos Professores da Educação Básica do Município de Floresta/PE, e dá outras providências.

O citado Projeto de Lei tem o fito de resguardar a manutenção do reajuste do piso salarial dos professores da Educação Básica, anualmente estabelecido pela Lei Federal nº. 11.738, de 16 de julho de 2008.

Considerando que o presente reajuste é importante para a valorização da categoria, encaminho o presente em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Enunciadas, assim, as razões de minha iniciativa, submeto o assunto ao exame dessa Câmara Municipal, renovando a Vossa Excelência, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ROSANGELA DE
MOURA MANICÓBA
NOVAES
FERRAZ:193293184
87

Assinado de forma digital
por ROSANGELA DE
MOURA MANICÓBA
NOVAES
FERRAZ:19329318487
Dados: 2023.07.26
13:35:24 -03'00'

**ROSANGELA DE MOURA MANICÓBA NOVAES FERRAZ
PREFEITA**

**Ao Excelentíssimo Senhor
Esequiel Rodrigues de Aquino
M.D Presidente da Câmara Municipal de Floresta/PE**

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
Recebido em 27 / 07 / 23
às 09:33 horas pelo servidor



Praça Cel. Fausto Ferraz, 183 - Centro
CEP: 56400-000 - Floresta - Pernambuco
CNPJ: 10.113.736/0001-20



Fone: (87) 3877.1156



Fax: (87) 3877.1394

Em: 01 / 08 / 2023.

PROJETO DE LEI N° 41, de 26 de julho de 2023.

Presidente

Aprovado por 11x7

Em 23/08/2023.

Presidente

De acordo com a Emenda
Modificativa nº 08/2023

EMENTA: Reajusta a remuneração dos cargos de provimento efetivo do magistério público municipal de Floresta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado de Pernambuco, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o presente Projeto de lei:

Art. 1º. Fica reajustado o valor do Piso Salarial dos profissionais do magistério público municipal em provimento efetivo, onde os profissionais em tela que recebem abaixo do piso nacional passarão a receber o valor do piso, ou seja, os professores com carga horária de 150h/a passará a ter seus vencimentos no valor de R\$ 3.315,41 (três mil trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos), R\$ 4.147,65 (quatro mil cento e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) para os professores com carga horária de 187,5h/a e R\$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) para os professores com carga horária de 200h/a, em observância ao disposto na Lei Federal N° 11.738, de 16 de julho de 2008.

Parágrafo Único: O valor do Piso salarial do Profissional da Educação de que trata o *caput* deste artigo, tem vigência a partir de setembro de 2023.

Art. 2º. O reajuste do Piso salarial do Profissional da Educação de que trata o artigo 1º será dado apenas aos profissionais que estejam recebendo abaixo do referido piso.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Lei Orçamentária do Município, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Floresta/PE, 26 de julho de 2023.

ROSANGELA DE
MOURA MANICOBA
NOVAES
FERRAZ:193293184
87

Assinado de forma digital
por ROSANGELA DE
MOURA MANICOBA
NOVAES
FERRAZ:19329318487
Dados: 2023.07.26
13:35:55 -03'00'

ROSANGELA DE MOURA MANICOBA NOVAES FERRAZ
PREFEITA

